

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 05/2011

SORTEIO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UEFS - (CEB-UEFS) ANO LETIVO 2012.

A Universidade Estadual de Feira de Santana, através da Unidade de Organização e Desenvolvimento Comunitário – UNDEC, e a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana tornam público, nos termos deste Edital, do convênio que entre si celebraram e da Portaria nº 10/09, da Secretaria Municipal de Educação, que estão abertas as inscrições para participação no **SORTEIO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NOVOS** no **CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UEFS - (CEB-UEFS)**, ano letivo 2012.

I - DAS VAGAS

Art. 1º - Serão disponibilizadas **92 (noventa e duas) vagas**, assim distribuídas:

- Grupo 04 anos: **09 (nove) vagas**
- Grupo 05 anos: **04 (quatro) vagas**
- 1º Ano: **03(três) vagas**
- 2º Ano: **02 (duas) vagas**
- 3º Ano: **04 (quatro) vagas**
- 4º Ano: **não há vagas**
- 5º Ano: **04 (quatro) vagas**
- 6º Ano: **15 (quinze) vagas**
- 7º Ano: **35 (trinta e cinco) vagas**
- 8º Ano: **16(dezesseis) vagas**
- 9º Ano: **não há vagas**

II - DOS CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 2º - O critério para preenchimento do número de vagas, por ano escolar, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, no **CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UEFS - (CEB-UEFS)**, para o ano letivo 2012, respeitados a ordem e o percentual das partes, será a realização de Sorteio Público.

Parágrafo único - O sorteio de que trata o **caput** deste Artigo será eletrônico, aberto ao público, com lavratura de Ata em livro próprio.

Art. 3º - Precederá ao período de realização do sorteio público e da matrícula dos alunos contemplados, a divulgação, pela UEFS, de Edital ou outras normas que estabeleçam o número de vagas e os critérios para ocupação das vagas.

Art. 4º - A ocupação das vagas, nos termos deste Edital, obedecerá ao percentual definido para cada categoria.

Parágrafo primeiro - As categorias a que se refere o **caput** deste artigo são denominadas de Categoria I – comunidade interna, e Categoria II – comunidade externa.

Parágrafo segundo - Para a Categoria I será destinado **50%** (cinquenta por cento) das vagas que, pela ordem, fica assim distribuído: 1) - filhos (as) de servidores(as) técnico-administrativos e professores(as) da UEFS e do CEB-UEFS; 2) - filhos(as) de estudantes da UEFS regularmente matriculados(as); e 3) - filhos(as) de trabalhadores(as) de empresas terceirizadas na UEFS.

§ 1º No ato da inscrição, os candidatos representados pelos números **2** e **3** poderão optar por concorrer ao sorteio público na Categoria II.

Parágrafo terceiro - Para a Categoria II será destinado **50%** (cinquenta por cento) das vagas.

Art. 5º - Havendo número ímpar de vagas, a diferença da paridade será destinada à comunidade interna.

Art. 6º - Caso o número de vagas de cada uma das categorias não seja preenchido por falta de candidato, de acordo com o grupo/ano solicitado, o saldo restante passará para a categoria seguinte.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA O SORTEIO PÚBLICO

Art. 7º - As inscrições para o sorteio público somente poderão ser realizadas **pela Internet**, através do *site* institucional da UEFS (www.uefs.br), seção notícias, **a partir das 12 horas do dia 11 de janeiro de 2012 até as 12 horas do dia 17 de janeiro de 2012.**

Parágrafo primeiro - A efetivação da inscrição implica na ciência tácita dos termos deste Edital e autorização para submissão do candidato ao Sorteio Público, bem como a responsabilidade do pai, ou do responsável legal do candidato, pela veracidade das informações prestadas.

Parágrafo segundo - A lista de inscritos por grupo/ano aptos a participarem do sorteio será divulgada, em ordem alfabética, no *site* institucional da UEFS (www.uefs.br), seção notícias, **a partir do dia 18 de janeiro de 2012.**

Art. 8º - O candidato só poderá ser inscrito uma única vez para o grupo/ano que exista vaga disponível, segundo Art. 1º deste Edital.

Art. 9º - Será considerado o limite de idade para inscrição do candidato de 04 e 05 anos (para os grupos 04 e 05, respectivamente, da Educação Infantil), e de 06 anos (para o 1º ano do Ensino Fundamental) completados até 31/03/2012.

Parágrafo único - Para os demais anos escolares, o candidato deverá ter idade compatível com o ano pretendido.

Art. 10 - O candidato inscrito e sorteado para determinado grupo/ano não poderá transferir-se para outro grupo/ano.

Art. 11 - Poderão os pais ou o responsável legal pelo candidato, dentro do prazo de inscrição estabelecido, realizar alterações de dados do candidato que julgar necessária, mediante acesso ao sistema de inscrição, opção **alteração de dados.**

Art. 12 - Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato da matrícula, que, na data em que foi efetuada a inscrição para o sorteio público, o candidato atendia a todos os requisitos fixados para aquele fim e descritos neste Edital, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.

Art. 13 - O ato de efetuar a inscrição para o sorteio não assegura ao candidato o direito à matrícula no CEB-UEFS.

Art. 14 - Findo o processo de inscrição, os pais ou responsável legal pelo candidato imprimirão o Comprovante de Inscrição do Candidato, único documento apto a comprovar a efetivação da inscrição no sorteio público e os dados a ela referentes.

Parágrafo único - Os dados a que se refere o **caput** deste Artigo são: o Nome do Candidato, Nome do Pai, Nome da Mãe, Número da Certidão de Nascimento, Data de Nascimento, Ano/Grupo, Categoria, Endereço do Candidato, Parentesco do Responsável pela Inscrição, Responsável pela Inscrição, Telefone do Responsável pela Inscrição, Endereço do Responsável pela Inscrição e Data da Inscrição.

IV - DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 15 - O Sorteio Público para admissão de alunos novos no CEB-UEFS, conforme Art. 2º deste Edital será realizado no dia **20/01/2012**, às **15h30min**, na Avenida Transnordestina, s/nº - Novo Horizonte – Feira de Santana – Bahia, no Anfiteatro - Módulo II - Campus da UEFS.

Parágrafo único - O sorteio de que trata o **caput** deste artigo é aberto ao público, sendo convidados, por ato formal, representante(s) da Reitoria da UEFS, Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Terceiro Grau do Estado da Bahia – SINTEST, Associação dos Docentes da UEFS – ADUFS e Diretório Central dos Estudantes – DCE.

Art. 16 - Todos os inscritos serão sorteados eletronicamente, atribuindo-se ordem numérica ao candidato sorteado, sendo que os candidatos cujo número de ordem exceda ao número de vagas constarão em lista exclusivamente para fins de reserva, visando a sua eventual convocação para o

ato da matrícula, em caso de desistência ou impedimento de algum dos candidatos sorteados, nos termos deste Edital, dentro do quantitativo de vagas.

Parágrafo primeiro – A lista de reserva de que trata o **caput** deste artigo será por categoria segundo o Artigo 4º.

Parágrafo segundo - Será considerado desistente, e imediatamente substituído por candidato sorteado em lista de reserva, o candidato convocado que não comparecer para a realização da matrícula em dias e horários determinados neste Edital, ou que, depois de matriculado, não compareça, sem justificativa, às duas primeiras semanas de aulas.

Art. 17 - Após a realização do sorteio e classificação dos candidatos, estes serão convocados, por ordem de classificação na lista de reserva, para a efetivação da matrícula, respeitando-se o número de vagas disponibilizadas por grupo/ano, conforme constante do Art. 1º.

Art. 18 - A UNDEC publicará, no dia **20/01/2012**, no mural da Unidade, localizada no Centro Administrativo Universitário – CAU III – Campus da UEFS, no *site* institucional da UEFS (www.uefs.br), seção notícias e no prédio do CEB-UEFS, a lista com os nomes dos candidatos sorteados, além de encaminhar, sob ofício, para a Reitoria da UEFS, CEB-UEFS e Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, cópia da lista com os nomes dos candidatos sorteados.

V - DA MATRÍCULA

Art. 19 – A matrícula dos contemplados no Sorteio Público de que trata este edital será realizada nos dias 23 e 24 de janeiro de 2012, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, no prédio do CEB-UEFS, localizado na Avenida Transnordestina, s/nº - Novo Horizonte – Feira de Santana – Bahia, - Campus da UEFS.

Parágrafo único – A preferência por turno (matutino ou vespertino) poderá ocorrer, respeitando-se a ordem de matrícula do candidato e o número de vagas disponíveis para cada turno.

Art. 20 - Para o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com os Artigos 12 e 16, o candidato classificado em lista de reserva será convocado pelo CEB-UEFS.

Parágrafo primeiro – A convocação de que trata o **caput** deste Artigo se dará tão somente através da divulgação da lista com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) no mural da UNDEC, no *site* institucional da UEFS (www.uefs.br), seção notícias e no prédio do CEB-UEFS, de acordo com o grupo/ano.

Parágrafo segundo - Havendo segunda convocação, a UNDEC publicará, no dia 25 de janeiro de 2012, no *site* institucional da UEFS (www.uefs.br), seção notícias e no prédio do CEB-UEFS. A matrícula dos convocados será realizada no dia 26 de janeiro de 2012, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min; no prédio do CEB-UEFS, localizado na Avenida Transnordestina, s/nº - Novo Horizonte – Feira de Santana – Bahia, - Campus da UEFS.

Parágrafo terceiro - Havendo terceira convocação, a UNDEC publicará, no dia 27 de janeiro de 2012, no *site* institucional da UEFS (www.uefs.br), seção notícias e no prédio do CEB-UEFS. A matrícula dos convocados será realizada no dia 01 de fevereiro de 2012 no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min no prédio do CEB-UEFS, localizado na Avenida Transnordestina, s/nº - Novo Horizonte – Feira de Santana – Bahia - Campus da UEFS.

Art. 21 - Os pais ou responsável legal pelo candidato sorteado, no ato da matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar (original)
- b) Certidão de nascimento ou RG do candidato sorteado (original e cópia);
- c) 03 (três) fotografias 3X4 coloridas;
- d) Cartão/Carteira de vacinação (original e cópia);
- e) Carteira do plano de saúde, (cópia, se possuir);
- f) Comprovante de endereço (original e cópia);
- g) Cartão do Programa Bolsa-família (original e cópia, se possuir);
- h) 01 (uma) pasta individual do aluno;
- i) Documento que comprove vinculação com a UEFS (contracheque, ou guia de matrícula, ou atestado fornecido por empresas terceirizadas da UEFS) para os contemplados inscritos na categoria I (original e cópia).

Parágrafo primeiro - No ato da matrícula, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto Histórico Escolar.

Parágrafo segundo - Da documentação, segundo legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade, original, assinado pela Direção da Unidade Escolar de origem, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da realização da matrícula no CEB-UEFS.

Parágrafo terceiro - será exigido dos pais ou responsável legal pelo candidato sorteado, no ato da matrícula, que estes apresentem seu próprio documento de identificação com foto.

Art. 22 - A falta de qualquer documento exigido para a matrícula, na data estipulada, acarretará na eliminação definitiva do candidato sorteado, não podendo ser pleiteada matrícula em data posterior.

Art. 23 - O candidato que, no ato da inscrição para o sorteio, ou no ato de matrícula, se servir de documento ou informação inidônea ou falsa, terá a matrícula anulada, a juízo da UEFS/UNDEC/CEB-UEFS e da Secretaria de Educação de Feira de Santana, em qualquer época, sujeitando-se, à perda da vaga e às punições previstas em lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Não havendo mais vagas a serem preenchidas, os candidatos classificados e não matriculados serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

Art. 25 - O acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato.

Art. 26 - A Coordenação do Sorteio Público de que trata este Edital cabe à Universidade Estadual de Feira de Santana, por intermédio da Unidade de Organização e Desenvolvimento Comunitário - UNDEC.

Art. 27 - Sempre que necessário, a Coordenação do Sorteio Público divulgará, no *site* institucional da UEFS, normas e avisos complementares.

Art. 28 - O Sorteio Público de que trata este Edital terá validade somente para o ano letivo de 2012.

Art. 29 - As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

Art. 30 - A opção por inscrever-se para participar do sorteio público, realizar a matrícula e estudar no CEB-UEFS, implica no conhecimento e respeito aos termos deste Edital, bem como às normas internas da escola e legislação pertinente.

Art. 31 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Sorteio Público.

Art. 32 - Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Edital.

Feira de Santana, 28 de dezembro de 2011.

Consuelo Penelu Bitencourt
Chefe da UNDEC-UEFS